



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2016 - I

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, nesse ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **José Alves de Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 30/2016, para fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 17.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0001347-97.2016.4.01.8001 - JFAC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **equipamentos de vigilância eletrônica, incluindo os serviços de instalação**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **equipamentos de vigilância eletrônica, incluindo os serviços de instalação**, nas condições estabelecidas no ato convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

FORNECEDOR: MAPROTEM MANAUS VIGILANCIA E PROTECAO ELETRONICA MONITORADA LTDA – EPP. CNPJ: 05.885.398/0001-04, com sede na Rua Amazonas Cavalcante, N. 2, Lt Pq Shangrila 4, Parque 10. CEP: 69.054-000, Manaus/AM. Telefones: (92) 36424664 / 92351622. Email: licitacoes@maprotem.com.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
1	<p>GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos do sistema: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto; ▪ Gravador Digital de Vídeo 16 Canais; ▪ Gravação das imagens na resolução D1 em todos os canais simultaneamente; ▪ Saída de vídeo (monitores): 1 saída HDMI ou 1 saída; ▪ Padrões de vídeo: PAL e NTSC; ▪ Compressão de vídeo: H.264 e MPEG-4; ▪ Suporte de 4 HDs com conexão SATA de até 2 TB (P/ gravação em alta qualidade); ▪ Entrada de áudio: 16 canais; ▪ Modo de gravação: Manual, contínua, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Perda de vídeo e alarme; ▪ Reprodução: Reprodução, pausa, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, tela cheia, seleção do arquivo para backup; ▪ Modos de Pesquisa: Hora/data, tipo de evento, alarme e/ou detecção de movimento; ▪ Modo de backup: pendrive, HD externo, Gravador de DVD externo, Backup remoto; ▪ Zoom digital; ▪ Encoder: Bitstream; ▪ Interface auxiliares: USB, RS485 (Para controle PTZ); ▪ Porta Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps; ▪ Serviço de DDNS (IP dinâmico); ▪ Fonte de alimentação 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático). <p>MARCA: INTELBRAS FABRICANTE: INTELBRAS MODELO / VERSÃO: NVD3000</p>	Unid.	10	01	1.028,05	10.280,50
2	<p>CÂMERA IP Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos: Monitoramento remoto simultâneo, gravação local e controle remoto; ▪ Sensor de Imagem: 1/3" 1.3 Megapixel Aptina CMOS; ▪ Pixels Efetivos: 1280(H)x960(V); ▪ Dia/Noite: Automático (Eletronic) / Colorido / P/B; ▪ Compensação de luz de fundo: BLC; ▪ Balanço de branco: Automático; ▪ Controle de Ganho: Automático/Manual; ▪ Distância focal: 3.6 mm; 	Unid.	50	5	433,55	21.677,50

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compressão: H.264 / MJPEG; ▪ Taxa de frames (Stream principal): 1.3 M (1 ~ 15 fps)/720 P (1~25/30 fps); ▪ Ethernet: RJ-45 (10/100Base-T); ▪ Protocolos disponíveis: IPv4/IPv6; ▪ Suporte DDNS; ▪ Operação Remota: Monitoramento, Configuração total do sistema, Informações sobre os registros da câmera, Atualização de firmware; ▪ Navegador: Internet Explorer 6.0 ou superior (Google Chrome e Mozilla Firefox com restrições); ▪ Aplicativos de Monitoramento; ▪ Acesso via Smartphone: iPhone, iPad, Android e Windows Phone; ▪ Distância mínima de IR: 20 m; ▪ Alimentação: 12 Vcc, PoE (IEEE802.3af); ▪ Proteção: Contra surtos e ondas eletromagnéticas; ▪ Potência consumida: < 6 W; ▪ Grau de proteção: IP66; <p>MARCA: INTELBRAS FABRICANTE: INTELBRAS MODELO / VERSÃO: VIP S3120</p>					
3	<p style="text-align: center;">CÂMERA SPEED DOME IP</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos: Monitoramento remoto simultâneo, gravação e controle remoto; ▪ Sensor de Imagem: 1/4" Super HAD CCD II; ▪ Pixels efetivos (HxV) :PAL: 752x582; ▪ NTSC: 768x494; ▪ Resolução: 600 TVL (Colorido) e 650 TVL (Preto e Branco); ▪ Zoom: 36X; ▪ Foco: Automático com substituição manual; ▪ Diafragma (íris): Automático com substituição manual; ▪ Campo de visão: 57.8° (zoom wide) até 1.7° (zoom tele); ▪ Compensação de luz de fundo (BLC): Controle de ganho; ▪ Relação sinal ruído: >50 dB; ▪ Equilíbrio do branco: Auto / ATW / Indoor / Outdoor / Manual; ▪ Zoom óptico: 36x; ▪ Zoom digital: 16x; ▪ WDR: On/Off; ▪ Saída de vídeo: 1 Vpp, 75; ▪ Formato de vídeo analógico: NTSC; ▪ Filtro infravermelho: Dia/Noite: Automático (ICR); ▪ Porta serial de controle da câmera: RS485; ▪ Distância mínima do objeto: Configurável com mínimo de 10 cm; ▪ Alimentação: 24 VCA 1.5 A (±10%); ▪ Sistema de controle de temperatura interno: Ventoinha (cooler) e aquecedor (heater) ambos com acionamento automático; ▪ Alcance de rotação horizontal: 0° até 360° contínuo; ▪ Proteção: IP66; 	Unid.	20	1	4.960,00	99.200,00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Supressão de picos: Protetor anti-surto, pulsos repentinos na ordem de 4000 V; ▪ Tour: Funções PTZ horizontais: Horizontal 0° ~ 360° contínuos, vertical -2° ~ 90° auto flip 180°; ▪ Compressão do vídeo: H.264, MJPEG4; ▪ Resoluções do vídeo em pixels: D1 (704x480) (1 ~ 30FPS); ▪ Detecção de movimento: zonas de detecção com níveis de sensibilidade configurável por canal; ▪ Interface: 1 porta Ethernet 10/100 Mbps (RJ45); ▪ Funções: HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPV4, RTSP, RTP, DDNS, QoS, SMTP, PPPoE, FTP, NTP, Bonjour, UPnP Filtro IP e IPv6; ▪ Funções auxiliares: E-mail, DHCP, DNS, Multicast, QoS e DDNS; ▪ Servidor DDNS (IP dinâmico); ▪ Operação remota: Monitoramento, configuração total do sistema, controle PTZ, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros; ▪ Bit stream: Opção para gravação e exibição de imagens em diferentes qualidades; ▪ Entrada de áudio: 1 canal; ▪ Saída de áudio: 1 canal. <p>MARCA: INTELBRAS FABRICANTE: INTELBRAS MODELO / VERSÃO: S5036</p>					
4	<p>CABO U/UTP CAT 6 4X23 CM VERMELHO</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH. ▪ Produto com capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS. ▪ Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. ▪ Embalagem: caixa com 305m. <p>MARCA: FURUKAWA FABRICANTE: FURUKAWA MODELO / VERSÃO: CAT6 4X23</p>	Caixa	10	1	751,10	7.511,00
5	<p>RACK MINI 19 06U X 450 MM PARA PAREDE</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Padrão 19" Polegadas ▪ Porta frontal com vidro temperado e fechadura ▪ Porta frontal com ângulo de abertura 180° ▪ Porta traseira em aço com fechadura ▪ Painéis laterais removíveis através de um fecho rápido ▪ Entrada de cabo na base inferior e superior do rack ▪ Terminais de aterramento no corpo do rack ▪ Aletas de ventilação nas lateral e frontal ▪ Atende as especificações ANSI/EIA - RS-310-D ▪ Capacidade de carga estática 60Kg ▪ Materiais: Aço 	Unid.	10	1	636,55	6.365,50

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

<ul style="list-style-type: none">▪ Acompanhar uma bandeja de 45mm de profundidade;▪ Acompanhar 16 unidades de porca gaiola e parafuso M5;▪ Acompanhar Régua 19" 08 Tomadas para Rack Cabo 2,80m Preto;▪ Acompanhar Cooler 80 x 80 x 38 2 Alumínio 115230/60; <p>MARCA: PLAYGRO FABRICANTE: PLAYGRO MODELO / VERSÃO: 6UX450</p>					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção Judiciária do Estado do Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

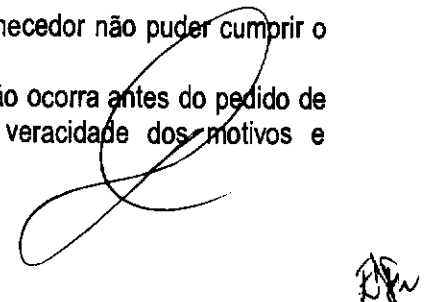
PARÁGRAFO TERCEIRO

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO

Não havendo êxito nas negociações, a Seção Judiciária do Estado do Acre procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

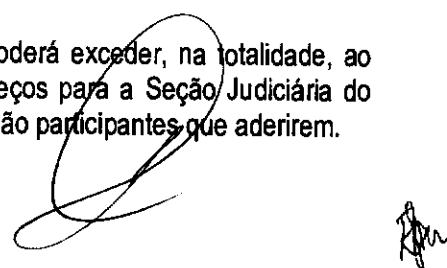
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PARÁGRAFO QUINTO

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre (www.ifac.jus.br) e no portal Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, com renúncia de qualquer outro.

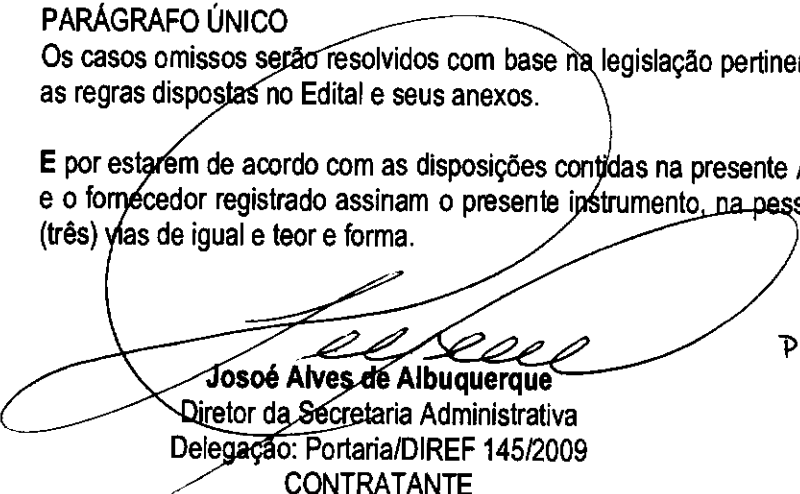
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 30/2016 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 3 (três) vias de igual teor e forma.


José Alves de Albuquerque
Diretor da Secretaria Administrativa
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009
CONTRATANTE

P. 
Fábio Henrique Lima
Representante Legal
CONTRATADA

Livro 0189-P
Folha(s) 106
Protocolo 4695/16

Mariana Manso da Silva
Mariana Pinheiro Manso da Silva
Escritorinha Autorizada

PROCURAÇÃO PÚBLICA

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (**16/12/2016**), no Cartório da 7ª Tabeliã de Notas, instalado na Avenida Gabriel Corrêa Pedrosa, número 15, Parque Dez de Novembro, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, compareceu como **outorgante MAPROTEM MANAUS VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ELETRÔNICA MONITORADA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 05.885.398/0001-04, NIRE 13200425944, com sede na Rua Amazonas Cavalcante, nº 02, Parque Shangrilá IV, Parque Dez de Novembro, Manaus, Amazonas, com sua 6ª Alteração Contratual Consolidada registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, sob nº 20150634196, em 05 de novembro de 2015, não havendo nenhuma alteração contratual posterior, conforme declara seu representante adiante nomeado e assinado cujas cópias reprográficas ficam arquivadas nestas Notas no Livro PJ nº 109, às folhas nº 46/53, neste ato representada, nos termos da Cláusula Quinta da aludida Alteração, por seu **sócio FABIO HENRIQUE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02758125120, DETRAN/AM, onde consta o RG nº 14429420, SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 815.538.202-82, nascido em 11/09/1984, filho de Osmarino Lima e Maria Celia da Silva Lima, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1112, Flores, Manaus, Amazonas. O presente devidamente identificado e capaz para o ato, do que dou fé. E por ela **outorgante, na forma como representada**, foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua **procuradora ÉRICA DE JESUS FREITAS**, brasileira, solteira, maior, assessora empresarial, portadora da Cédula de Identidade nº 20841400, SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob nº

816a-96c3-18ee-5c1d
eab5-d2fd-9a24-b14f
www.cartorios.com.br
consulte: http://www.cartorios.com.br

003.236.452-08, residente e domiciliada na Rua 11, nº 09, Apartamento 06, Conjunto Ajuricaba, Manaus, Amazonas; a quem confere poderes para: a) promover a participação em licitações públicas, pregões, concordar com todos os seus termos, assistir à abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, prestar cauções, levantá-lo, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; e b) **representá-la nas Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como nas suas respectivas fiscalizações, nos Ministérios, Secretarias, Departamentos, Diretorias, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Autarquias, Institutos, Delegacias, Coordenadorias, Exatorias, Agências, Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, FGTS, INCRA, SUFRAMA, SEFAZ, SISCOMEX, MANTRA, SEDEMA, IPAAM, IBAMA, Polícia Federal, Receita Federal do Brasil, Prefeitura Municipal de Manaus - PMM e suas Secretarias, Empresas de Economia Mista, Coletorias, Capitania, Alfândegas, Juntas Comerciais, Inspetorias, Divisões, Redes, Cartórios em geral, inclusive Tabelionatos de Notas, Protestos e Registros de Imóveis, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral, Empresas Prestadoras de Serviços, inclusive de telefonia móvel e fixa, Eletrobrás Amazonas Energia S.A., Manaus Ambiental S.A., Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda, receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes, pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito, promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações, inclusive protestar títulos cambiários, bem como averbar ou cancelar protestos, assinando termos, declarações e requerimentos; efetuar cadastramento/inscrição e alteração, assinar declarações, ofícios referentes a licitações públicas, retirar certidões, senha web, firmar acordos, processos administrativos, alvará de funcionamento, levantamento e verificação de débitos, prestar, informações e declarações, retificar informações e declarações, defendê-la em processos fiscais ou administrativos, receber e assinar toda a correspondência da outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos, enfim, usar dos mais variados poderes em direito admitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, que terá validade até 16 de dezembro de 2017. Fica reservado à outorgante o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Assim o disse, dou fé. Pede-me, lavrei-lhe a presente Procuração Pública, a qual foi lida pela outorgante, aceita, outorga e assina. Certifico que os dados da procuradora, bem como o objeto do presente, foram declarados pela representante da empresa outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos, tendo-os conferido, ficando ciente de que esta Tabeliã não retificará erros de responsabilidade da outorgante. Eu (ass) Mariana Pinheiro Manso da Silva, Escrevente, digitei e lavrei. E eu, (ass) Juliana de Sá Fioretti, Tabeliã,**



Mariana Pinheiro Manso da Silva
Mariana Pinheiro Manso da Silva
Escrevente Autorizada

Livro 0189-P
Folha(s) 107
Protocolo 4695/16

Mariana Pinheiro Manso da Silva
Mariana Pinheiro Manso da Silva
Escrevente Autorizada

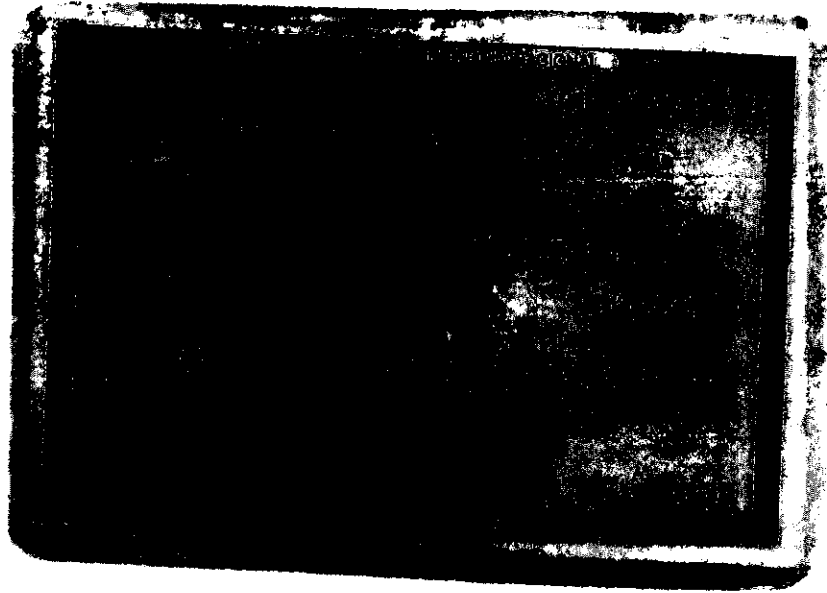
subscrevo, dou fé e assino. Valores Cobrados pelo ato: Emolumentos: R\$ 48,04 + FUNETJ R\$ 4,81 + FUNDPAM R\$ 2,41 + SELO R\$ 1,00 + FUNDPGE R\$ 1,44 + ISS R\$ 2,41 + FARPAM R\$ 2,89 = Total R\$ 63,00. Válido somente com selo de fiscalização e controle. No ato foi colhida a assinatura (ass) de FABIO HENRIQUE LIMA. Eu *JP* Mariana Pinheiro Manso da Silva, Escrevente, extraí por meio eletrônico o presente Traslado, conferi, dou fé e assino.

EM TESTEMUNHO *JP* DA VERDADE

 Mariana
Mariana Pinheiro Manso da Silva
Escrevente


SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ - AM, PRCGER00045120PUXD90AHI9VG13 - NOTARIAL, Livro: 0189-P - Folha: 106, Data/Hora da utilização:16/12/2016 08:38, Emitido por: Mariana Pinheiro Manso da Silva, Valide em cidadao.portalseloam.com.br.

816a-96c3-18ee-5c1d
eab5-d2fd-9a24-b14f
www.cartorios.com.br
consulta: <http://www.cartorios.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADESON COMENZIUS DE MELLO



ASSINATURA DO TITULAR

Fabio Henrique Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE



11AQM-CCS

11AQM-CCS

11/09/1984

CACDOL-RO

MARIA CELIA DA SILVA LIMA

OSMARINO LIMA

FABIO HENRIQUE LIMA

1442942-0

23/04/1970

CERT. NASC. N. 24.477 PLS. 32

28, VIA



Autentico e presente copia para ser conferido com o original e mim apresentado. Dou fé. Em _____ Testemunho de Veracidade

Data/Hora de utilização: 21/10/2015 08:17:38

Emitido por: HITALLO JUNIO SOCORRO PEREIRA - ESCRIVENTE

FUNETJ 0,29 FARPAM 0,17 FUNDAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO T.J.A.M. 0,09 TOTAL R\$ 4,4

Código de validação: CE36-AZEA-LVER-2015 Valida c/ esc. em

www.seloam.com.br

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Secretaria da Nacionalidade

CPF

815.538.202-82

FABIO HENRIQUE LIMA

11/09/1984

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO T.J.A.M. 0,09 TOTAL R\$ 4,4

Código de validação: E076-8688-8110-2A34 Valida c/ esc. em

www.seloam.com.br

CORREIOS



Autentico e presente copia para ser conferido com o original e mim apresentado. Dou fé. Em _____ Testemunho de Veracidade

Data/Hora de utilização: 21/10/2015 08:17:38

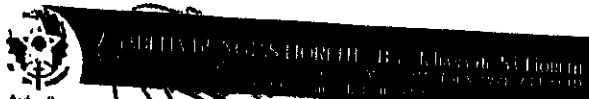
Emitido por: HITALLO JUNIO SOCORRO PEREIRA - ESCRIVENTE

FUNETJ 0,29 FARPAM 0,17 FUNDAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO T.J.A.M. 0,09 TOTAL R\$ 4,4

Código de validação: E076-8688-8110-2A34 Valida c/ esc. em

www.seloam.com.br

HITALLO JUNIO SOCORRO PEREIRA
Escrivente



Autêntico e presente sobre reprodução por conferir com o original e mim apresentada. Doc. nº. Em Testemunho de Verdade.
 Data/Hora da utilização: 11/03/2015 12:35:00
 Emitido por: JOSIMÁRIO MACHADO DO NASCIMENTO - ESCRIVÃO
 PLNETJ0,20 FARPAM 0,17 FONCOM 0,14 FUNDEGE 0,09 TOTAL R\$ 4,59
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM BE10637410
 Código de validação: 82AB-8004-3AC9-2104 - Valida e só em
 www.secom.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06

MAPROTEM MANAUS VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ELETRÔNICA MONITORADA LTDA - EPP

Os Srs. ANDERSON CLAYTON LIMA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 03.11.1989, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 14429411 SSP/AM e CPF nº. 893.377.862-49; e FABIO HENRIQUE LIMA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 11.09.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 144294-20 SSP/AM. e CPF nº. 815.538.202-82; ambos residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Visconde da Pedra Branca, nº 30, Parque das Laranjeiras, Flores - CEP 69058-660; únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social MAPROTEM MANAUS VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ELETRÔNICA MONITORADA LTDA - EPP, com contrato social arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS sob o nº. 13200425944 em 29.08.2003, último arquivamento nº. 498798 em 25/03/2015, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.885.398/0001-04, situada na Rua Amazonas Cavalcante, nº 2 Lt. Parque Shangrilá 4 - Parque 10 - CEP 69054-000, Manaus - AM., tem entre si justa e combinada a alteração de seu contrato social, sob as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Objetivos Sociais

- 46.15-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistema de segurança eletrônica;
- 81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 81.21-1/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 46.18-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificadas anteriormente;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2015 13:42 SOB Nº 20150634196.
 PROTOCOLO: 150634196 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 AM150634196. NIRE: 13200425944.
 MAPROTEM MANAUS VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ELETRÔNICA MONITORADA
 LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO GERAL
 MANAUS, 05/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Autêntico e presente sobre reprodução por conferir com o original e mim apresentada. Doc. nº. Em Testemunho de Verdade.
 Data/Hora da utilização: 11/03/2015 12:35:00
 Emitido por: JOSIMÁRIO MACHADO DO NASCIMENTO - ESCRIVÃO
 PLNETJ0,20 FARPAM 0,17 FONCOM 0,14 FUNDEGE 0,09 TOTAL R\$ 4,59
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM BE10637410
 Código de validação: 82AB-8004-3AC9-2104 - Valida e só em
 www.secom.com.br

Autêntico e presente copia registrada por conter com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunha de Verdade.
Data/Hora de Utilização: 17/09/2015 12:54:10
Emitido por: JOSEVALDO MAGALHÃES DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE
FUNETU: 0.29 FARRAM: 0.17 FUNGEM: 0.14 FUNCPGE: 0.09 TOTAL: R\$ 4.69
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM Nº 247269-04
Código de validação: 7A73-00009426-007E Verifique seu selo em www.sebem.com.br

- 01.61-0/99 – Atividades de apoio à agricultura não especificada anteriormente;
- 33.14-7/10 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- 46.19-2/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 46.17-6/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
- 46.16-8/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;
- 46.18-4/02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 46.13-3/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira de construção e ferragens;
- 45.12-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
- 43.29-1/99 -- Outras obras de instalações em construções, não especificadas anteriormente;
- 61.90-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 61.90-6/99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- 61.10-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio, não especificados anteriormente;
- 95.11-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 62.04-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.09-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Administração

A administração da sociedade passa a ser exercida por ambos os sócios isoladamente, cada um com poderes e atribuições de sócios administradores, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, não podendo assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, conceder ou contrair empréstimos e financiamentos, sem autorização do outro sócio.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MAPROTEM MANAUS VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ELETRÔNICA
MONITORADA LTDA – EPP.**

**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2015 13:42 SOB Nº 20150634196.
PROTOCOLO: 150634196 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AMI50634196. NIRE: 13200425944.
MAPROTEM MANAUS VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ELETRÔNICA MONITORADA
LTDA - EPP



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 05/11/2015

Autêntico e presente copia registrada por conter com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunha de Verdade.
Data/Hora de Utilização: 05/11/2015 13:42:42
Emitido por: GILMARA OLIVEIRA DE MOURA - ESCRIVENTE
FUNETU: 0.29 FARRAM: 0.17 FUNGEM: 0.14 FUNCPGE: 0.09 TOTAL: R\$ 4.69
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM Nº 247269-04
Código de validação: 9AFC-2489-EP-1547C Verifique seu selo em www.sebem.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
 Rua ... nº ... Manaus - AM

Autêntico e presente cópia retrográfica por conferir com o original
 e mim apresentado. DocId: 31111305
 Data/Hora de utilização: 11/03/2015 13:42:11
 Emitido por: JOSIMÁRIO MACHADO DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE
 FUNETJ/0,28 FARPAM: 0,17 FURBAM: 0,14 FUNDPOE: 0,09 TOTAL: R\$ 4,69
 SELO ELETRÔNICO DE FIDELIZAÇÃO DO T.J.-AM Nº 448378-47
 Código de validação: SACD-EGAS-4483-1844 Valido 0-288 em
 www.sistem.com.br

Indivíduo ...
 Escrivão ...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social: A sociedade gira sob o nome empresarial **MAPROTEM MANAUS VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ELETRÔNICA MONITORADA LTDA - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede: A sociedade tem foro e sede na Rua Amazonas Cavalcante, nº 2, Lt. Pq. Shangrilá 4 - Parque 10 - CEP 69054-000, Manaus - Amazonas.

Parágrafo Único - por resolução dos sócios quotista, a sociedade poderá abrir e encerrar filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social a Representação, Comércio e Serviço, por conta própria ou de terceiros, de:

- 46.15-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistema de segurança eletrônica;
- 81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 46.18-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
- 01.61-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificada anteriormente;
- 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- 46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 46.17-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
- 46.16-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;
- 46.18-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;

Autêntico e presente cópia retrográfica por conferir com o original e mim apresentado. DocId: 31111305
 Data/Hora de utilização: 11/03/2015 13:42:11
 Emitido por: JOSIMÁRIO MACHADO DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE
 FUNETJ/0,28 FARPAM: 0,17 FURBAM: 0,14 FUNDPOE: 0,09 TOTAL: R\$ 4,69
 SELO ELETRÔNICO DE FIDELIZAÇÃO DO T.J.-AM Nº 448378-47
 Código de validação: SACD-EGAS-4483-1844 Valido 0-288 em
 www.sistem.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2015 13:42 SOB Nº 20150634196.
 PROTOCOLO: 150634196 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 AM150634196. NIRE: 13200425944.
 MAPROTEM MANAUS VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ELETRÔNICA MONITORADA
 LTDA - EPP

Milton Aurélio Rozas Gomes
 SECRETÁRIO GERAL
 MANAUS, 05/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Autêntico e presente após programação por conter cópia original e mim apresentada. Data de Emissão: 05/11/2015 13:42:42. Testemunho de Verdade: 150634196. Data/Hora de utilização: 05/11/2015 13:42:42. Emitido por: GILMARA CENEGRA MAR - ESCRIVENTE FUNET: 0,29 FARPAM: 0,17 FISCOPAM: 0,14 FUNDOP: 0,09 TOTAL: R\$ 4,69. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM BE24744-73. Código de validação: 1506-607C-CME-8108. Válido e válido em Manaus - AM.

- 46.13-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira de construção e ferragens;
- 45.12-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
- 43.29-1/99 - Outras obras de instalações em construções, não especificadas anteriormente;
- 61.90-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- 61.10-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio, não especificados anteriormente;
- 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLAUSULA QUARTA - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000,00 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio ANDERSON CLAYTON LIMA e para o sócio FABIO HENRIQUE LIMA, e no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma,

NOME	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ANDERSON CLAYTON LIMA	500.000	RS 500.000,00	50%
FABIO HENRIQUE LIMA	500.000	RS 500.000,00	50%
TOTAL	1.000.000	RS 1.000.000,00	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita no valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com as disposições contidas no Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2015 13:42 SDB Nº 20150634196.
PROTOCOLO: 150634196 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AM150634196. NIRE: 13200425944.
MAPROTEM MANAUS VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ELETRÔNICA MONITORADA
LTDA - EPP

Milton Ayrélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 05/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Autêntico e presente após programação por conter cópia original e mim apresentada. Data de Emissão: 05/11/2015 13:42:42. Testemunho de Verdade: 150634196. Data/Hora de utilização: 05/11/2015 13:42:42. Emitido por: GILMARA CENEGRA MAR - ESCRIVENTE FUNET: 0,29 FARPAM: 0,17 FISCOPAM: 0,14 FUNDOP: 0,09 TOTAL: R\$ 4,69. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM BE24744-73. Código de validação: 1506-607C-CME-8108. Válido e válido em Manaus - AM.



Autêntico e presente eletrônico por conferir com o original e não apresentado. Dou M. Em
 Data de utilização: 11/05/2015 13:42
 Emitido por: JOSIMÁRIO MAGNINI DO NASCIMENTO - MICROEVOLUÇÃO
 FUNET: 0,26 FARPAM: 0,17 FUNDAM: 0,14 FUNPROE: 0,00 TOTAL: 0,57
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM Nº 20150634196
 Código de validação: 88FD-F4P7-CAAA-F197 Valido e selo em
 www.siccom.com.br

5

Parágrafo 2º - A quota é indivisível em relação à sociedade.

Parágrafo 3º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos quotistas, as decisões dos sócios serão adotadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo 4º - As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou de qualquer outra forma alienadas por nenhum dos sócios sem a prévia e expressa aprovação por escrito do outro sócio quotista, que terão o direito de preferência para adquiri-las na proporção de suas respectivas participações no capital social. Assim sendo, na hipótese de qualquer sócio quotista desejar ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar parte ou a totalidade de suas quotas, deverá notificar o sócio quotista por escrito informando sobre sua intenção. A partir da data do recebimento de tal notificação, cada um dos sócios quotistas terá um prazo de 30 (trinta) dias para exercer seu direito de preferência em relação as quotas a serem cedidas, transferidas ou de qualquer outra forma alienada, na proporção de suas respectivas participações no capital social. Não havendo interesse por parte dos sócios quotistas em exercer o seu direito de preferência, no prazo acima estipulado, o sócio quotista que desejar vender, ou de qualquer outra forma alienar suas quotas, poderá fazê-lo para terceiros.

**CAPITULO III
 DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios isoladamente, cada um com poderes e atribuições de sócios administradores, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, não podendo assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, conceder ou contrair empréstimos e financiamentos, sem autorização do outro sócio.

**CAPITULO IV
 DO EXERCICIO SOCIAL E BALANÇO**

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que caberá aos administradores elaborar o inventário, o balanço patrimonial, o balanço resultante econômico. Os lucros líquidos ou prejuízos apurados caberão aos sócios, na proporção de participação que cada um tem na sociedade. Os lucros líquidos apurados terão a aplicação que lhe for determinadas pelos sócios quotistas, representando a maioria do capital social, sendo nula a estipulação de exclusão qualquer sócio de participar dos lucros e das perdas.

Parágrafo Único - Por determinação dos sócios quotistas, poderão ser preparados balanços intermediários e, com base neles, serem distribuídos lucros aos sócios quotistas. Entretanto, e tais distribuições resultarem em prejuízo do capital social, os sócios beneficiados serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título.

Autêntico e presente eletrônico por conferir com o original e não apresentado. Dou M. Em
 Data de utilização: 05/11/2015 13:42
 Emitido por: MILTON AURÉLIO ROSSA GOMES
 FUNET: 0,26 FARPAM: 0,17 FUNDAM: 0,14 FUNPROE: 0,00 TOTAL: 0,57
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM Nº 20150634196
 Código de validação: 88FD-F4P7-CAAA-F197 Valido e selo em
 www.siccom.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2015 13:42 SOB Nº 20150634196.
 PROTOCOLO: 150634196 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 AM150634196. NIRE: 13200425944.
 MAPROTEM MANAUS VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ELETRÔNICA MONITORADA
 LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosa Gomes
 SECRETÁRIO GERAL
 MANAUS, 05/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Autêntico e presente copia reprográfica por conter com o original e mim apresentado. Data: Em ...
Data-Hora de utilização: 05/11/2015 13:42:00
Emitido por: JOSEVALDO MAGALHÃES DO NASCIMENTO - ESCRIVÃO
FUNETJ: 0,29 FARPAM: 0,17 FUNDPA: 0,16 RENDPROF: 0,09 TOTAS: R\$ 4,00
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM BE19876-42
Código de verificação: 08D4-4828-C816-0A1C Valida o selo de
www.juceam.com.br

CAPITULO V DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

- CLÁUSULA SÉTIMA** – Dependem da deliberação dos sócios, tomadas em reunião anual, além de outras materiais indicadas na Lei desse contrato:
- A aprovação das contas da Administração aprovada por maioria simples;
 - A designações dos administradores, quando feita em separado, aprovada pelo voto correspondente, a mais da metade do capital social;
 - Destituição dos administradores, aprovada pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;
 - O modo da remuneração dos administradores, quando não estabelecida no contrato, aprovada pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;
 - A modificação do contrato social, aprovada pelos votos correspondentes a 3/4 do capital social;
 - A incorporação, a fusão ou a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, aprovada pelos votos correspondentes a 3/4 do capital social;
 - A nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas, aprovada por maioria simples;
 - O pedido de concordata, aprovada pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Até 30 dias antes da data marcada para reunião anual, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo 1º - Instalada a reunião anual, procede-se a leitura dos documentos referidos nestes artigos, os quais serão submetidos, pelo presidente, a discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros administrativos.

Parágrafo 2º - Extinguisse dois anos o direito de anular a aprovação que se refere o parágrafo antecedente.

CAPITULO VI DA REUNIÃO ANUAL DE QUOTISTAS

- CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses que sucedem ao término do exercício social, deverá realizar-se a reunião dos sócios, com o objetivo:
- Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico;
 - Designar administradores quando for o caso;
 - Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2015 13:42 SOB N° 20150634196.
PROTOCOLO: 150634196 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AM150634196. NIRE: 13200425944.
MAPROTEM MANAUS VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ELETRÔNICA MONITORADA
LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 05/11/2015

Autêntico e presente copia reprográfica por conter com o original e mim apresentado. Data: Em ...
Data-Hora de utilização: 05/11/2015 14:11:00
Emitido por: GILMARA OTEVA-MANS - ESCRIVÃO
FUNETJ: 0,29 FARPAM: 0,17 FUNDPA: 0,16 RENDPROF: 0,09 TOTAS: R\$ 4,00
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM BE21245-70
Código de verificação: 0A5E-82C4-ED7A-0E22 Valida o selo de
www.juceam.com.br

Autêntico e presente cópia reprográfico por conferir com o original
 e em apresentação Doutrina de Manaus, 05/11/2015
 Data/Hora de utilização: 05/11/2015 13:42:04
 Emitido por: JOSEMILRO MAGNINI DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE
 FUNET: 0,28 PARAM: 0,17 FUNDRAM: 0,14 FUNCOES: 0,08 TOTAL: R\$ 4,98
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AMBERT0372-44
 Código de validação: 20150634196-1-16CE Validado em 05/11/2015

Parágrafo 1º - A reunião anual deve ser convocada pelos administradores, no prazo estipulado nesta cláusula.

Parágrafo 2º - A reunião poderá ser convocada por sócio, se os administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias do prazo acima referido, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido no prazo 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentando, com indicação das materiais a serem tratadas.

Parágrafo 3º - A reunião do sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda com qualquer numero.

**CAPITULO VII
 DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de retirada voluntaria, exclusão ou incapacidade civil de qualquer sócio quotista, a sociedade não será dissolvida, continuando a existir com os demais sócios quotistas, os quais poderão adquirir as quotas do sócio retirado, excluído, ou incapacitado. Neste caso, o valor de cada quota será determinado de acordo com o ultimo balanço patrimonial encerrado pela sociedade, corrigido monetariamente pela variação Índice geral de preços - mercados (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou de qualquer outro índice oficial que venha substituir, entre a data de encerramento de tal balanço patrimonial e a data em que efetivamente ocorrer qualquer evento mencionando na sentença anterior.

Parágrafo Único - Os haveres do sócio retirado, excluído ou incapacitado, quando for exercido o direito de compra mencionando nesta cláusula, serão apurados com base no patrimônio líquido da sociedade, levantando-se para tanto um balanço dos 30 (trinta) dias seguintes a saída, exclusão, morte ou declaração de incapacidade, levando-se em conta os valores na data dos eventos acima citados, sem que qualquer valor seja devido a título de "good will" e/ou fundo de comercio. O pagamento dos haveres assim apurados será feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e ininterruptas, corrigidas monetariamente de acordo com a variação do IGP-M da FGV, ou qualquer índice que venha a substituí-lo, entre a data de tal balanço e a data do pagamento de cada parcela e acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após o fim do prazo para o levantamento do balanço mencionado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo:
 Se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade (Art. 1.028 inciso II do NCC);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2015 13:42 SOB Nº 20150634196.
 PROTOCOLO: 150634196 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 RM150634196. NIRE: 13200425944.
 MAPROTEM MANAUS VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ELETRÔNICA MONITORADA
 LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO GERAL
 MANAUS, 05/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Autêntico e presente cópia reprográfico por conferir com o original
 e em apresentação Doutrina de Manaus, 05/11/2015
 Data/Hora de utilização: 05/11/2015 13:42:04
 Emitido por: JOSEMILRO MAGNINI DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE
 FUNET: 0,28 PARAM: 0,17 FUNDRAM: 0,14 FUNCOES: 0,08 TOTAL: R\$ 4,98
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AMBERT0372-44
 Código de validação: 20150634196-1-16CE Validado em 05/11/2015
 www.tj-am.com.br



Quando a presente
 e mim apresentado
 Data-tora de LIBRAÇ
 Emissão por: GILMAR
 FUNET/0,28 FARPAM
 SELO ELETRÔNICO
 Código de validação
 www.essem.com.br

Protocolo de Verificação
 Nº 2015/00111
 R\$ 4,00

Se, por acordo com os herdeiros, regular-se-á a substituição do sócio falecido (Art. 128 inciso III do NCC).

**CAPITULO VIII
 DAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO APLICADA**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato social poderá ser alterado mediante instrumento inscrito, assinado pela unanimidade de sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Este contrato social é regido pelo novo código civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente da legislação pertinente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Os administradores **ANDERSON CLAITON LIMA** e **FABIO HENRIQUE LIMA**, declaram, sob pena da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - As partes elegem o foro central da capital da comarca de Manaus, como competente para julgar e diluir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em III (uma) via de igual teor o feito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Manaus-AM, 07 de Outubro de 2015.

[Assinatura]
ANDERSON CLAITON LIMA

[Assinatura]
FABIO HENRIQUE LIMA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Daisy Anny Levy Barreto
 CPF 736.005.392-72
 RG 1643765-9 SSP/AM

[Assinatura]
José Lourenço Soares
 CPF 407.536.032-68
 RG 1050418-4 SSP/AM

Quando a presente cópia apresentada
 em apresentado Dou 16 em
 Data-tora de utilização 11/03/2016 13:36:38
 Emissão por: JOSE ALVARO MACHADO DE NASCIMENTO - ESCREVENTE
 FUNET/0,28 FARPAM 0,17 FUNDAMENTO 14 FUNDO: 0,00 TOTAL: R\$ 2,00
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO T.J.-AM Nº 201500111
 Código de validação: ED24-8274-1080-40CA
 www.essem.com.br

JUCEA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/11/2015 13:42 SOB Nº 20150634196.
 PROTOCOLO: 150634196 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 AM150634196. NIRE: 13200425944.
 MAPROTEM MANAUS VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ELETRÔNICA MONITORADA LTDA
 - EPP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

COLOQUE AQUI O SEU SELLO
 Nº 2015/00111
 R\$ 4,00
 Quando a presente cópia apresentada em apresentado Dou 16 em
 Data-tora de utilização 11/03/2016 13:36:38
 Emissão por: JOSE ALVARO MACHADO DE NASCIMENTO - ESCREVENTE
 FUNET/0,28 FARPAM 0,17 FUNDAMENTO 14 FUNDO: 0,00 TOTAL: R\$ 2,00
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO T.J.-AM Nº 201500111
 Código de validação: ED24-8274-1080-40CA
 www.essem.com.br

Este documento é uma cópia eletrônica de um documento original e não apresenta validade jurídica. O emitente declara a veracidade das informações aqui apresentadas. Documento da Veridade.
Destinatário da utilização: ROSA IRENI ALVES PROTEÇÃO ELETRÔNICA
Emitido por: ROSA IRENI ALVES PROTEÇÃO ELETRÔNICA - ESCRITÓRIO
FUNETJ.0.29 FANPAM.0.17 FUNDAMENTO JURÍDICO: 0.06 TOTAL: R\$ 4.900,00
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM Nº 185435-02
Código de validação: 4D07-7C0C-A205-1D18 Valido o selo em
www.seloem.com.br

Rosa Ireni Alves Proteção
Escritório Autorizado

CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA

OSMARINO LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/11/1931, empresário, natural de Coronel Vivida - PR, portador da C.I. n.º 1329370-2 SESEG/AM., e CPF n.º 452.712.599-00, residente e domiciliado na Rua Visconde da Pedra Branca, nº 30 - Parque das Laranjeiras - Flores, Manaus - AM - CEP 69058-660 e **ROSMAR DALLASTRA**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/12/1962, empresário, natural de Chopinzinho - PR, portador da C.I. n.º 1964979-7 SESEG/AM e CPF n.º 495.815.549-04, residente e domiciliado, na Rua Vitória, nº 217 - Parque das Laranjeiras - Flores, Manaus - AM. - CEP 69058-340, constituem uma Sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL E SEDE - a Sociedade girará sob o nome empresarial, **MAPROTEM MANAUS PROTEÇÃO ELETRÔNICA MONITORADA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Amazonas Cavalcante, nº 2 Lt. Pq. Shangrilá 4 - Parque 10 - Manaus - AM. CEP 69054-000.

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizados neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

OSMARINO LIMA	50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00
ROSMAR DALLASTRA	50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00
TOTALIZANDO	100.000 quotas no valor de R\$ 100.000,00

Parágrafo único - A sociedade poderá participar do capital de outras empresas, cujos objetivos sociais sejam similares ou complementares aos seus, propiciando o desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS: A sociedade terá como objetivos sociais:

- Atividades de vigilância e segurança privada.
- Serviços de transporte de valores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO - A Sociedade iniciará suas atividades após o Contrato Social ser aprovado pela Junta Comercial do Estado do Amazonas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todas

respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade caberá aos sócios, **OSMARINO LIMA** e **ROSMAR DALLASTRA**, em conjunto, com poderes e atribuições de gerenciar a sociedade praticando todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à administração satisfatória dos negócios sociais, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador (es) quando for o caso. (art.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CRIAÇÃO DE FILIAIS – A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRÓ-LABORE – Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal pelo exercício de gerência, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO OU DA INTERDIÇÃO, Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará à suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e o art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art.1.101, § 1º, CC/2002)



Rosa Ireni Alves Travassos
Escritora

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO – Fica eleito o foro de Manaus para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma.

Manaus, 05 de agosto de 2003.




OSMARINO LIMA
Sócio Administrador

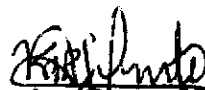


ROSMAR DALLASTRA
Sócio Administrador

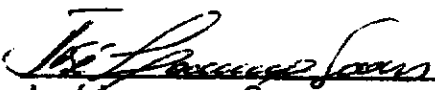
Testemunhas:



M^{te} de Lourdes Pires de Lima
CPF nº 435.952.602-44
RG 0998866-1 SESEG-AM



Kátia Regina Souza Nascimento
OAB nº 4189



José Lourenço Soares
CPF nº 407.536.032-68
RG 1050418-4 SESEG-AM



ESTADO DO AMAPÁ

Autorizo e apresento cópias deste documento por conterem com o original e mim apresentado Dou fé. Estando em Testemunho de Verdade.
Data/Hora de utilização 13/08/2003 10:35:14

Emite por: ROSA IRENI ALVES TRAVASSOS - ESCRIVENTE
FUNETJ: 0,20 FARPAM: 0,17 FUNDAM: 0,14 FUNDPE: 0,00 TUD: 4,00
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM BF195437-09
Código de validação: 809E-D74E-CACP-1A4D / 76048 - 2-0 8/n
www.secom.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2016 - II

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, nesse ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **José Alves de Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 30/2016, para fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 17.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0001347-97.2016.4.01.8001 - JFAC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **equipamentos de vigilância eletrônica, incluindo os serviços de instalação**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **equipamentos de vigilância eletrônica, incluindo os serviços de instalação**, nas condições estabelecidas no ato convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

FORNECEDOR: VIDEO COMERCIO E SERVIÇO DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - EPP. CNPJ: 06.281.518/0001-27, com sede na Av. duque de caxias, N. 2318, Adrianópolis. CEP: 69.020-140, Manaus/AM. Telefones: (92) 32329881 / 32343717. Email: videoseguranca@videoseguranca.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
1	SWITCH 8 PORTAS POE FAST ETHERNET Especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Padrões: IEEE802.3 - 10BASE-T, IEEE802.3u - 100BASE-TX, IEEE802.3x - Flow Control e IEEE802.3af - PoE (Power Over Ethernet). ▪ Portas: 8 - RJ45 10/100 Mbps com autonegociação; ▪ Auto MDI/MDI-X; ▪ Tabela de endereço MAC: 4 K; ▪ Backplanes; ▪ LEDs indicadores; ▪ Cabeamento suportado: 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100 Ω STP, 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) e EIA/TIA-568 100 Ω STP; ▪ Pinagem PoE: Power +: pino 4 e pino 5 e Power - : pino 7 e pino 8; ▪ Alimentação: Entrada: 100 – 240 VAC, 2 A, 50/60 Hz e Saída: 48V – 2,8 A; MARCA: INTELBRAS FABRICANTE: INTELBRAS MODELO / VERSÃO: SF802AF	Unid.	10	2	929,00	9.290,00
2	CONECTOR MACHO RJ45 CAT 6. MARCA: FURUKAWA FABRICANTE: FURUKAWA MODELO / VERSÃO: RJ 45 CAT 6	Unid.	200	20	2,00	400,00

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do caput do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção Judiciária do Estado do Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO

Não havendo êxito nas negociações, a Seção Judiciária do Estado do Acre procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

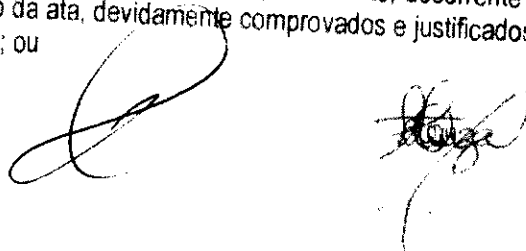
PARÁGRAFO SÉTIMO

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

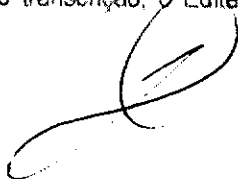
A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre (www.jfac.jus.br) e no portal Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 30/2016 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

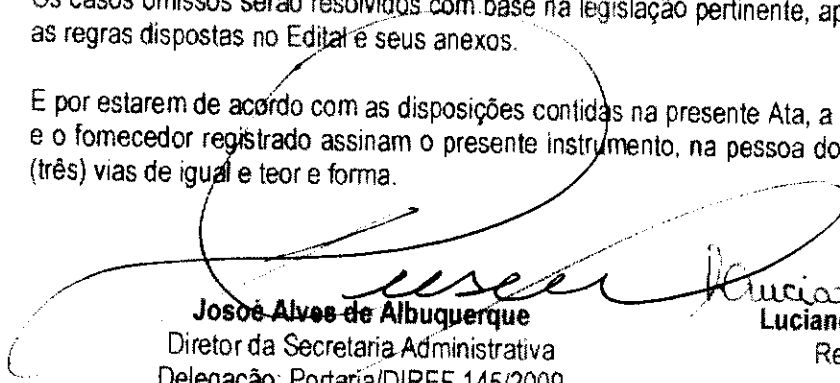


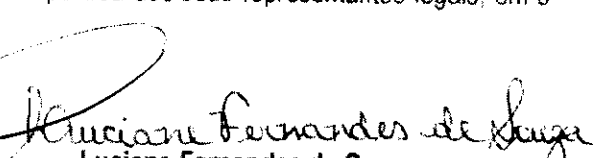
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 3 (três) vias de igual teor e forma.


José Alves de Albuquerque
Diretor da Secretaria Administrativa
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009
CONTRATANTE


Luciane Fernandes de Souza
Representante Legal
.....
CONTRATADA
Video Com. e Serv. de Seguranc
Eletrônica Ltda-EPP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2016 - III

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, nesse ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **José Alves de Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 30/2016, para fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 17.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0001347-97.2016.4.01.8001 - JFAC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **equipamentos de vigilância eletrônica, incluindo os serviços de instalação**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **equipamentos de vigilância eletrônica, incluindo os serviços de instalação**, nas condições estabelecidas no ato convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Empenho.

FORNECEDOR: ANDRE LIMA DE SOUZA - EPP. CNPJ: 10.720.502/000140, com sede na Rua Santos Dumont, 389, Nossa Senhora das Graças. CEP: 69.020-001, Manaus/AM. Telefones: (92) 32325651. Email: total.tec@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
1	HD DE 3TB Especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none">▪ Capacidades de 3TB;▪ Operação 24 horas por dia, 7 dias por semana;▪ Dissipação de calor otimizada (de 25° até 70°C);▪ Compatível com as principais marcas de DVRs e NVRs;▪ Estabilidade de gravações de dados;▪ Velocidade de disco controlada. MARCA: WD INTELBRAS FABRICANTE: WD INTELBRAS MODELO / VERSÃO: WD HD3TB	Unid.	10	1	1.013,50	10.135,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do caput do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção Judiciária do Estado do Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**

PARÁGRAFO QUARTO

Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO

Não havendo êxito nas negociações, a Seção Judiciária do Estado do Acre procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

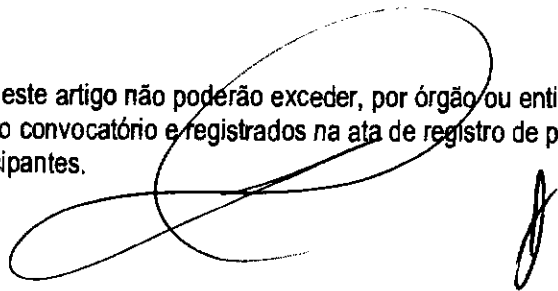
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PARÁGRAFO QUARTO

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

CLÁUSULA NDNA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre (www.ifac.jus.br) e no portal Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, com renúncia de qualquer outro.

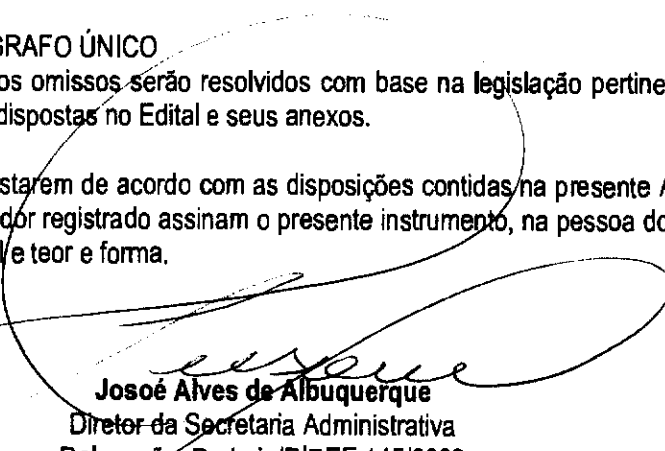
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 30/2016 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 3 (três) vias de igual teor e forma.


José Alves de Albuquerque
Diretor da Secretaria Administrativa
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009
CONTRATANTE


André Lima de Souza
Representante Legal
CONTRATADA



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

260755173-0



Nome

ANDRE LIMA DE SOUZA

Filiação

PAULO ANDRE CANUTO DE SOUZA

NEIDE ROSA LIMA DE SOUZA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

299.192.198-60

29.425.750-0 SP

O+

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

22/06/1978

GARÇA

SP

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-SP

26/02/2014

11/01/2001

Ass. Presidente

[Signature]

Registro no Crea

5061282070



Título Profissional

Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional

[Signature]

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ANDRE LIMA DE SOUZA EIRELI EPP**

ANDRÉ LIMA DE SOUZA, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial, empresário, nascido na cidade de São Paulo (SP), em 22.06.1978, portador da Cédula de Identidade nº. 294257500 SSP/SP e CPF 299.192.198-60, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Rua Ramos Ferreira, nº 199, Cond. Vista del rio, apto 201, Bairro Centro, Cep 69.020-080, na condição de Empresário, com sede na Avenida Ayrao, nº 1230, Bairro praça 14 de Janeiro, Cep 69.020-205, Manaus – AM, inscrito na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13101215755 e no CNPJ sob nº 10.720.502/0001-40, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob a denominação de ANDRE LIMA DE SOUZA EIRELI – EPP e terá sua sede e domicílio na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, Na Avenida Ayrao, nº 1230, Bairro praça 14 de Janeiro, Cep 69.020-205.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem por objetivo social:

- 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
- 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
- 3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 11:58 SOB Nº 13600043020.
PROTOCOLO: 160852641 DE 19/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602416816. NIRE: 13600043020.
ANDRE LIMA DE SOUZA EIRELI - EPP



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 08/11/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

4692-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM

6110-8/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP

6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 11:58 SOB Nº 13600043020.
PROTOCOLO: 160852641 DE 19/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602416816. NIRE: 13600043020.
ANDRE LIMA DE SOUZA EIRELI - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 08/11/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

9003-5/00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS

9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 1.088.631,55 (Um milhão oitenta e oito mil seiscientos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme art. 980-A, CC/2002.

CLÁUSULA QUARTA – Da Declaração de Integralização do Capital: O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLAÚSULA QUINTA – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉXTA – A EIRELI iniciou suas atividades em 11.03.2009 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por ANDRE LIMA DE SOUZA, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 11:58 SOB Nº 13600043020.
PROTOCOLO: 160852641 DE 19/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602416816. NIRE: 13600043020.
ANDRE LIMA DE SOUZA EIRELI - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 08/11/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

poderes de gestão.

CLÁUSULA OITAVA – Da Declaração do Desimpedimento. O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manaus (AM), 05 de Outubro de 2016.




ANDRE LIMA DE SOUZA
CPF nº.299.192.198-60



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 11:58 SOB Nº 13600043020.
PROTOCOLO: 160852641 DE 19/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602416816. NIRE: 13600043020.
ANDRE LIMA DE SOUZA EIRELI - EPP



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 08/11/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Eletrônico TRT nº 6356/2016. Contrato nº 02/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Certisign Certificadora Digital S.A., CNPJ nº 01.554.285/0001-75. Objeto: Prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil e visitas. Fundamento legal: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005. Valor total estimado: R\$ 13.805,00. Licitação: Pregão Eletrônico CNJ nº 50/2016. PTRES 107731. ND 3.3.90.39.99. Data assinatura: 11.1.2017. Pelo TRT: Helena Hikari Tominaga, Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Isaac Khaffif e Fábio Garbuio.

Processo Eletrônico TRT nº 6356/2016. Contrato nº 03/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S.A., CNPJ nº 09.461.647/0001-95. Objeto: Fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital. Fundamento legal: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005. Valor total estimado: R\$ 9.250,00. Licitação: Pregão Eletrônico CNJ nº 50/2016. PTRES 107731. ND 3.3.90.39.99. Data assinatura: 11.1.2017. Pelo TRT: Helena Hikari Tominaga, Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Lucíola de Queiroz Ferreira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 7169/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: ASBIBOP Serviços de Bombeiro Brigadista Particular Civil Ltda. - EPP, CNPJ nº 10.811.374/0001-40. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 11.1.2017 a 10.9.2018. Valor mensal do contrato: R\$ 24.465,53. PTRES: 107731. ND 3.3.90.37.07. 2017NE000031. Data da assinatura: 10.1.2017. Pelo TRT: Helena Hikari Tominaga, Secretária-Executiva Substituta da DGCA. Pela Contratada: José Evanio Bernardo dos Santos e Almerio Barros da Silva.

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato n. 10/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Candiru Construções e Comércio Ltda - ME. OBJETO: Serviços de reforma estrutural em 4 (quatro) pilares de concreto armado que dão sustentação à cúpula de cobertura do hall dos elevadores do edifício sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre. PREÇO: R\$137.726,77. VIGÊNCIA: 195 dias, contados da data da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339039. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0000782-36.2016.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Francisco Wagner Ferreira Campos, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato n. 11/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: E J Engenharia Ltda. OBJETO: Serviços de reforço estrutural em uma viga localizada no piso térreo, sob o auditório do edifício sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre. PREÇO: R\$33.900,00. VIGÊNCIA: 100 dias, contados da data da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339039. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0001422-39.2016.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2016. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Eudes Moreira da Costa, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato n. 12/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Carmem Bastos Nardino. OBJETO: Prestação de serviço de fiscalização dos serviços de reforço nos quatro pilares da claraboia e de uma viga do andar térreo do edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, objeto dos contratos n. 10 e 11/2016. PREÇO: R\$7.955,00. VIGÊNCIA: 132 dias contados da data da assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339039. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0001572-20.2016.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2016. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Carmem Bastos Nardino, pela Contratada.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO N. 0001173-88.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 8/2016, I a XI. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais diversos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 18/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$38.076,00. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. CNPJ/EMPRESAS: 05.801.999/0001-91 - Delta Comercio e Serviços Eireli - Epp; 05.897.246/0001-21 - Lau Comercio de Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda; 07.308.989/0001-44 - Vigilante da Glicose Comercio de Produtos para Diabeticos; 08.448.660/0001-41 - Aliança - Industrial e Comercial de Uniformes Acessório; 09.071.136/0001-67 - Horizonte Comercio de Abrasivos e Complementos Ltda; 10.986.234/0001-03 - Total Distribuidora e Atacadista Ltda. - Epp; 11.094.173/0001-32 - Office do Brasil Importação e Exportação Eireli - Epp; 13.026.145/0001-03 - Tucana Energias Renováveis Ltda - Me; 14.004.528/0001-43 - Goldserv Comercial Eireli - Me; 15.383.818/0001-08 - Luvix Comercio Importação e Exportação Eireli - Epp; 23.089.046/0001-24 - Marcus V. Da S. Amorim - Me. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001418-02.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 9/2016. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de compressores. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 23/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$41.183,64. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2016. CNPJ/EMPRESAS: 05.780.938/0001-95 - Refrigeração Flora Ltda - EPP. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001146-08.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 10/2016, I a V. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais elétricos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 26/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$169.001,40. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2016. CNPJ/EMPRESAS: 09.171.140/0001-05 - Amp Indústria e Comercio de Condutores Eireli; 10.511.935/0001-96 - Montagem Elétrica Ltda - Me; 22.826.671/0001-49 - Eletrotel Eletricidades e Telecomunicações Ltda; 24.935.938/0001-61 - Lema Comercio e Serviços Ltda - Me; 26.338.358/0001-12 - Maria Ivoneide Mota de Araujo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0000714-86.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 11/2016, I a VII. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais hidráulicos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 17/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$40.855,30. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2016. CNPJ/EMPRESAS: 04.010.582/0001-48 - Codil Importação e Exportação Eireli - Epp; 09.071.136/0001-67 - Horizonte Comercio de Abrasivos e Complementos Ltda; 20.337.684/0001-29 - Luara G. de Souza - Me; 20.795.155/0001-79 - Infanteria Comercial Eireli - Me; 23.089.046/0001-24 - Marcus V. da S. Amorim - Me; 24.845.457/0001-65 - Itaca Eireli - Me; 26.338.358/0001-12 - Maria Ivoneide Mota de Araujo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001144-38.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 12/2016, I a VIII. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais elétricos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 21/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$53.084,20. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2016. CNPJ/EMPRESAS: 03.363.727/0001-21 - N. V. Verde & Cia Ltda - Me; 09.210.069/0001-14 - Amauri Vicente dos Anjos - Materiais Elétricos - Me; 09.539.984/0001-58 - Lupe Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda; 17.451.234/0001-58 - GR Comercio Eireli - Me; 22.854.208/0001-00 - Global Lux Comercio e Serviços Eireli - Me; 24.951.670/0001-51 - Service Energia Ltda - Me; 26.338.358/0001-12 - Maria Ivoneide Mota De Araujo; 42.981.902/0001-04 - Suprema Hidroelétrica Ltda. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001271-73.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 13/2016, I e II. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de copos descartáveis. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 19/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$14.010,00. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2016. CNPJ/EMPRESAS: 04.375.274/0001-16 - G P Comercio Limpeza e Serviços Ltda - Me; 05.511.061/0001-37 - Augusto S de Araujo - Me. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001297-71.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 14/2016. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de pneus. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 28/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$42.078,00. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2016. CNPJ/EMPRESAS: 05.391.917/0001-88 - Águia Azul Pneus Ltda - Epp. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001148-75.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 15/2016, I a III. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais elétricos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 25/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$21.915,90. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2016. CNPJ/EMPRESAS: 15.724.019/0001-58 - Quality Atacado Ltda - Me; 16.743.543/0001-39 - Posterari Assessoria Técnica Ltda - Me; 24.101.048/0001-54 - BG Comercio e Materiais Eireli - Me. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001347-97.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 16/2016, I a III. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de equipamentos de vigilância eletrônica. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 30/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$164.859,50. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2016. CNPJ/EMPRESAS: 05.885.398/0001-04 - Maprotem Manaus Vigilância e Proteção Eletrônica Monitoramento; 06.281.518/0001-27 - Vídeo Comercio e Serviço de Segurança Eletrônica Ltda; 10.720.502/0001-40 - André Lima de Souza Eireli - Epp. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001108-93.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 17/2016, I e II. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais elétricos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 31/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$34.350,00. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2016. CNPJ/EMPRESAS: 10.511.935/0001-96 - Montagem Elétrica Ltda - Me; 17.451.234/0001-58 - GR Comercio Eireli - Me. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

**NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
E PATRIMONIAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Justiça Federal do Acre INTIMA a empresa HI TECH SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI - ME, CNPJ 23252475/0001708, por se encontrar em local incerto e não sabido, a apresentar defesa prévia nos autos do Processo Administrativo n.0001026-62.2016.4.01.8001, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, quanto à aplicação das penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, haja vista que a empresa descumpriu as obrigações contratuais, referente ao Pregão Eletrônico Nº 6/2016, cuja contratação foi formalizada por meio da Nota de Empenho n. 2016NE000282.

Rio Branco-AC, 10 de janeiro de 2017.

GILMAR PALÚ
Diretor

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 107/16. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa). CONTRATADA: AS ENGENHARIA EIRELI - EPP (Sr. Paulo Sérgio Ladeia Vilasboas), CNPJ/MF 17.700.934/0001-39. OBJETO: Implantação de um link de telecomunicações por meio de fibra óptica. Valor: R\$ 97.900,00. VIGÊNCIA: 128 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02061056942570001; ND 33.90.39; 2016NE003796, de 29/12/16. BASE LEGAL: Leis 8.666/93, 12.846/13, 12.349/10 e IN 02/10-MPOG, PAe 0011121-45.2016.4.01.8004 (PE 67/16). Ass. em 06/01/17.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 2º TA contrato 15/15. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa). CONTRATADA: BAHIA SERVIÇOS EIRELI-EPP (Sra. Maristela de Sousa Correa Reis). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001 e ND 33.90.37. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (art. 57, II) e PAe 0003534-06.2015.4.01.8004-JFBA. Ass.: 04/01/17.